



# ANÚNCIO DE INÍCIO

DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS DE EMISSÃO DO

## INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

CNPJ/ME nº 42.294.971/0001-31

no montante total de até

# R\$251.602.000,00

(duzentos e cinquenta e um milhões e seiscentos e dois mil reais)

**Código ISIN das Cotas:** BRBIDBCTF001  
**Código de Negociação das Cotas na B3:** B1DB11  
**Classificação ANBIMA:** Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre  
**Registro da Oferta na CVM sob o nº [·], em 21 de setembro de 2021**



Nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), a **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-131, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 18.945.670/0001-46, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 13.432, de 09.12.2013 (“Administrador” e “Coordenador Líder”), o **BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.195.667/0001-06 (“Banco ABC”), a **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 27º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17 (“Guide”) e a **VITREO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 16º andar - parte, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 34.711.571/0001-56 (“Vitreo” e, em conjunto com a Guide, “Coordenadores Contratados”, os quais, quando em conjunto com o Banco ABC e o Coordenador Líder, “Coordenadores”), comunicam, nos termos do disposto no artigo 52 da Instrução CVM 400, por meio deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), que foi requerido perante a CVM, em 02 de julho de 2021, o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, até 2.600.000 (duas milhões e seiscentas mil) cotas (“Oferta”), em classe e série única, nominativas, escriturais (“Cotas”), da 1ª (primeira) emissão (“Emissão”) do **INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme em vigor (“Instrução CVM 555”) e do artigo 3º, §1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 (“Lei nº 12.431”), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.294.971/0001-31 (“Fundo”), todas com valor unitário de R\$96,77 (noventa e seis reais e setenta e sete centavos) na Data de Liquidação (conforme abaixo definido) (“Preço de Emissão”), observado que quando da integralização das Cotas, o investidor deverá pagar, adicionalmente ao Preço de Emissão, uma taxa no valor de R\$3,23 (três reais e vinte e três centavos) por Cota efetivamente integralizada, correspondente a 3,34% (três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do Preço de Emissão na data de liquidação (“Taxa de Distribuição Primária”), assim, somando-se o Preço de Emissão e a Taxa de Distribuição Primária, o investidor pagará o valor total de R\$100,00 (cem reais) por Cota subscrita (“Preço Efetivo”), perfazendo o montante total da Oferta de até R\$251.602.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões e seiscentos e dois mil reais) considerando o Preço de Emissão, e de até R\$260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais) considerando o Preço Efetivo.

## 1. AUTORIZAÇÃO

O Fundo foi constituído com prazo indeterminado de duração, por meio de ato do “Instrumento Particular de Constituição do Inter XV Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado”, datado de 27 de abril de 2021 (“Primeiro Ato do Administrador”). A Emissão, a Oferta e a atual denominação social do Fundo foram aprovados por meio do “Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Inter XV Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado”, datado de 02 de julho de 2021 (“Segundo Ato do Administrador”). O inteiro teor da versão vigente do regulamento do Fundo (“Regulamento”) foi aprovado por meio do “Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Inter Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado”, datado de 12 de agosto de 2021 (“Terceiro Ato do Administrador”).

A Oferta tem início na data de divulgação deste Anúncio de Início, qual seja, 22 de setembro de 2021, e nos termos do Artigo 18 da Instrução CVM 400, vigorará pelo prazo máximo de 6 (seis) meses a contar desta data.

Os termos grafados em letras maiúsculas, que não tenham sido de outra forma definidos, terão os significados, a eles atribuídos no Regulamento e no “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Cotas da 1ª Emissão do Inter Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado” (“Prospecto Preliminar” ou “Prospecto”).

## ANÚNCIO DE INÍCIO

**INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**



## 2. ADMINISTRADOR E GESTOR

O Fundo será administrado pela **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada (“Administrador”).

A gestão da carteira do Fundo será realizada pela **INTER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.585.083/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3121000291-9, sediada na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar - parte, bairro Santo Agostinho, CEP 30190-131, devidamente autorizada e habilitada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 7.560, expedido em 02 de janeiro de 2004 (“Gestor”).

## 3. EMPRESA DE AUDITORIA

Para a prestação de serviços de auditoria das contas do Fundo foi contratada a **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES S.A.**, com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre A, 6º a 12º andares, Vila São Francisco, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 57.755.217/0001-29.

## 4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM E NA ANBIMA

A Oferta foi registrada na CVM em 21 de setembro de 2021, sob o nº [•], na forma e nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 555 e das demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis ora vigentes.

Adicionalmente, a Oferta será registrada na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), em atendimento ao disposto no “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros”.

## 5. REGISTRO PARA DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As Cotas foram registradas para: (i) distribuição no mercado primário, por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos; e (ii) negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no qual as Cotas serão liquidadas e custodiadas eletronicamente.

## 6. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO E DAS COTAS

**Classificação ANBIMA:** O Fundo é classificado como um fundo de investimento em cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura do tipo ANBIMA “Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre”.

**Administrador, Coordenador Líder, Custodiante e Escriturador:** INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., acima qualificado.

**Objeto do Fundo:** O Fundo tem por objeto obter valorização de suas cotas por meio da subscrição ou da aquisição, no mercado primário ou secundário: (i) de cotas de emissão de fundos de investimento que se enquadrem no artigo 3º, *caput*, da Lei nº 12.431, podendo ou não ser administrados pelo Administrador (“FI-Infra” e “Cotas de FI-Infra”, respectivamente), incluindo, mas não se limitando a, cotas do **INTER INFRA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.953.322/0001-32 (“FI-Infra MASTER” e “Cotas do FI-Infra MASTER”, respectivamente); e (ii) de outros ativos financeiros, observado o disposto em seu Regulamento.

**Rentabilidade Alvo:** O Fundo buscará uma rentabilidade alvo para as Cotas que acompanhe os títulos do tesouro indexados à inflação com *duration* média similar à da carteira do Fundo, acrescida de sobretaxa (*spread*) de 1% (um por cento) a 1,5% (um por cento e cinquenta centésimo por cento) ao ano, considerando a Distribuição de Rendimentos e a Amortização Extraordinária, conforme o disposto na seção “Cotas”, sob o título “Distribuição de Rendimentos, Amortização Extraordinária e Resgate das Cotas”, na página 84 do Prospecto Definitivo e no Regulamento. A RENTABILIDADE ALVO AQUI PREVISTA NÃO REPRESENTA NEM DEVE SER CONSIDERADA COMO PROMESSA OU GARANTIA DE RENDIMENTOS, OU AUSÊNCIA DE RISCOS PARA OS COTISTAS. O FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM COTAS EMITIDAS POR UM MESMO FI-INFRA, INCLUINDO O FI-INFRA MASTER, OS QUAIS, POR SUA VEZ, PODEM CONCENTRAR SEUS INVESTIMENTOS EM ATIVOS INCENTIVADOS E EM OUTROS ATIVOS FINANCEIROS DE POUCOS EMISSORES, COM OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

**Prazo de Duração:** O Fundo possui o prazo de duração indeterminado.

**Patrimônio Líquido:** Corresponde ao patrimônio líquido do Fundo a soma algébrica dos recursos em moeda corrente nacional e dos valores correspondentes dos Ativos (conforme abaixo definido) disponíveis na carteira do Fundo, subtraídos os valores das exigidades do Fundo.

**Política de Investimento, Diversificação e Composição da Carteira do Fundo:** A política de investimentos do Fundo tem como objetivo obter valorização de suas cotas por meio da subscrição ou da aquisição, no mercado primário ou secundário: (i) Cotas de FI-Infra, incluindo, mas não se limitando a, Cotas do FI-Infra MASTER; e (ii) de outros ativos financeiros, observado o disposto em seu Regulamento.

Observadas as disposições do artigo 3º da Lei nº 12.431, os FI-Infra investirão, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em: (a) debêntures emitidas, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, por: (i) concessionária, permissionária, autorizatória ou arrendatária; (ii) por sociedade de propósito específico; ou (iii) pelo controlador de qualquer das sociedades referidas nos itens (i) e (ii) acima, em qualquer hipótese, desde que constituído sob a forma de sociedade por ações (“Debêntures Incentivadas”); e (b) outros ativos emitidos de acordo com o artigo 2º da Lei nº 12.431, para a captação de recursos com vistas a implementar projetos

# ANÚNCIO DE INÍCIO

## INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO



de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal (em conjunto com as Debêntures Incentivadas, “**Ativos Incentivados**”), além de outros ativos financeiros (“**Outros Ativos**” e, em conjunto com os Ativos Incentivados, “**Ativos**”), observados os limites descritos em seu Regulamento.

O Fundo investirá, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio em Cotas de FI-Infra, incluindo cotas do FI-Infra Master. Os FI-Infra, incluindo o FI-Infra Master, por sua vez, aplicam seu patrimônio em Ativos Incentivados, observados os percentuais e prazos previstos na Lei nº 12.431, os quais são considerados ativos de crédito privado nos termos da Instrução CVM 555. O Fundo, portanto, está sujeito ao risco de perda substancial do seu patrimônio em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos Ativos Incentivados integrantes das carteiras dos FI-Infra, inclusive, mas não se limitando a, por força de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou outro regime semelhante em relação aos emissores e, conforme o caso, aos garantidores dos Ativos Incentivados.

É vedada a realização pelo Fundo de operações com derivativos, salvo para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do Fundo.

**Taxa de Administração:** A remuneração total paga pelo Fundo pelos serviços de administração fiduciária (“**Taxa de Administração**”) será equivalente a um percentual entre 0,80% (oitenta centésimos por cento) e 1,20% (um por cento e vinte centésimos) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, a qual remunera o Administrador e os demais prestadores de serviços ao Fundo, na forma entre eles ajustada, observado o quanto disposto nos parágrafos abaixo (“**Taxa de Administração**”) e engloba as taxas de administração dos FI-Infra e dos demais fundos de investimento nos quais investir, conforme previsto nos respectivos regulamentos.

**Taxa de Ingresso e/ou de Saída:** Não haverá cobrança de taxa de ingresso e/ou de saída pelo Fundo. Exceto pela Taxa de Distribuição Primária, não será cobrada dos Cotistas outra taxa de ingresso. Os fundos de investimento investidos pelo Fundo, incluindo os FI-Infra, poderão cobrar quaisquer das taxas referidas acima.

**Taxa de Distribuição:** Ao integralizar as Cotas da Primeira Emissão, os investidores pagarão taxa de distribuição primária, adicionalmente ao preço de integralização das cotas, uma taxa de distribuição primária, por cota efetivamente integralizada, correspondente à R\$3,23 (três reais e vinte e três centavos) por Cota efetivamente integralizada, ou seja, a 3,34%% (três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do Preço de Emissão na data de liquidação indicada no prospecto da Oferta Pública, a qual será destinada ao pagamento dos custos de distribuição primária das Cotas do Fundo, incluindo, sem limitação, as comissões devidas a distribuidores, os custos de assessoria jurídica diretamente relacionados à distribuição em questão e a taxa de registro da Oferta Pública na CVM (“**Taxa de Distribuição**”). A Taxa de Distribuição não integra o Preço de Emissão e, portanto, de integralização das Cotas e será destinada para o pagamento ou o reembolso das despesas incorridas na oferta de cotas do Fundo. Eventuais custos não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão encargos do Fundo, observado o disposto na Instrução CVM 555. Caso, após o pagamento ou o reembolso de todas as despesas da oferta, haja valor remanescente decorrente do pagamento da Taxa de Distribuição pelos investidores, tal valor será revertido em benefício do Fundo.

**Distribuição de Rendimentos:** Tem o significado que lhe é atribuído no Capítulo VIII do Regulamento do Fundo. Será considerada uma “Data de Distribuição de Rendimentos” cada data em que for realizada a Distribuição de Rendimentos, que ocorrerá prioritariamente de forma semestral, nos meses de junho e dezembro de cada ano, conforme apuradas nos meses de maio e novembro, ou, a critério do Gestor, em qualquer outro mês do calendário civil (“**Mês-Calendário**”), observado, em qualquer caso, que quaisquer Distribuições de Rendimentos serão realizadas sempre no 10º (décimo) Dia Útil do respectivo Mês-Calendário, exceto se, a exclusivo critério do Gestor, outra data for determinada e informada aos Cotistas, até o 5º (quinto) Dia Útil do Mês-Calendário em questão, de acordo com os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis.

Os Cotistas farão jus à Distribuição de Rendimentos caso sejam titulares de cotas do Fundo no fechamento do último Dia Útil do mês anterior ao da Data de Distribuição de Rendimentos.

**Amortização Extraordinária:** Tem o significado que lhe é atribuído no Capítulo VIII do Regulamento do Fundo. Deverá ser realizada em montante, no mínimo, necessário para o reenquadramento da Alocação Mínima, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do envio de comunicação pelo Administrador aos Cotistas nesse sentido. A Amortização Extraordinária deverá alcançar, proporcional e indistintamente, todas as Cotas do Fundo em circulação. Para fins de clareza, a Amortização Extraordinária implicará na redução do valor da cota na proporção da diminuição do patrimônio líquido do Fundo, sem alterar a quantidade de cotas em circulação.

**Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas:** As Cotas corresponderão a frações ideais do patrimônio do Fundo, serão escriturais e nominativas e conferirão os mesmos direitos e obrigações, inclusive direitos de voto, conforme descritos no Regulamento e no Prospecto Definitivo. Todas as Cotas terão igual prioridade na Distribuição de Rendimentos, na Amortização Extraordinária e no resgate. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de cotistas do Fundo. A cada Cota corresponderá 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Cotistas.

Os Cotistas terão o direito de preferência na subscrição de quaisquer novas Cotas emitidas, na proporção das Cotas então detidas por cada Cotista. Caberá ao Administrador comunicar os Cotistas a cada nova emissão de Cotas para que exerçam o seu direito de preferência até a data estipulada nos documentos que aprovarem as novas emissões, nos termos do Regulamento.

Para mais informações sobre as Cotas, veja a seção “**Cotas**”, na página 82 do Prospecto Definitivo.

**Público-Alvo do Fundo:** As cotas do Fundo poderão ser subscritas ou adquiridas por (i) fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil (“**Investidores Institucionais**”); e (ii) pessoas físicas e jurídicas, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e/ou no exterior, que não sejam consideradas Investidores Institucionais (“**Investidores Não Institucionais**” e, em conjunto com os Investidores Institucionais, “**Investidores**”).

## ANÚNCIO DE INÍCIO

### INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO



**Divulgação das Informações:** A divulgação das informações relativas ao Fundo deverá ser feita por meio de **(i)** correio eletrônico; **(ii)** *website* do Administrador; e/ou **(iii)** comunicado pelo Sistema de Envio de Documentos disponível no *website* da CVM, quando for o caso.

## 7. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS E DA OFERTA

**Número da Emissão:** 1ª (primeira) Emissão.

**Montante Total da Oferta:** O Montante Total da Oferta será de até R\$251.602.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões e seiscentos e dois mil reais) considerando o Preço de Emissão, e até R\$260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais) considerando o Preço Efetivo.

**Quantidade Inicial de Cotas:** Quantidade total de, inicialmente, 2.600.000 (duas milhões e seiscentos mil) Cotas, correspondente a até R\$251.602.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões e seiscentos e dois mil reais), na Data de Liquidação, observada a possibilidade de distribuição parcial, desde que colocada a Quantidade Mínima de Cotas.

**Quantidade Mínima de Cotas:** Quantidade mínima de Cotas a ser subscrita para a manutenção da Oferta, de 516.690 (quinhentas e dezesseis mil e seiscentos e noventa) Cotas, correspondente a R\$50.000.091,30 (cinquenta milhões e noventa e um reais e trinta centavos), na data de liquidação, conforme indicada no Prospecto Definitivo da Oferta ("**Data de Liquidação**"), nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.

**Preço de Emissão e Preço Efetivo:** O valor nominal unitário da Cota, correspondente a R\$96,77 (noventa e seis reais e setenta e sete centavos) na Data de Liquidação (conforme abaixo definido) ("**Preço de Emissão**"). O Preço efetivo por Cota corresponde à soma do Preço de Emissão e da Taxa de Distribuição Primária, que será equivalente a R\$100,00 (cem reais) por Cota subscrita, na data de liquidação indicada no prospecto da Oferta Pública ("**Preço Efetivo**").

**Aplicação Inicial Mínima ou Máxima por Investidor:** O montante mínimo por investidor será correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual contempla: **(i)** 5 (cinco) Cotas cujo valor corresponde à R\$483,85 (quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), considerando o Preço de Emissão de cada Cota; acrescido **(ii)** da Taxa de Distribuição Primária de R\$16,15 (dezesseis reais e quinze centavos) relacionada a cada uma das Cotas, considerando o valor da Taxa de Distribuição Primária. Não haverá valor máximo de aplicação nas Cotas por Investidor.

**Regime de Distribuição:** As Cotas serão distribuídas publicamente em regime de melhores esforços de colocação.

**Data de Emissão:** Para efeitos legais, a Data de Emissão será a Data de Liquidação.

**Destinação de Recursos:** Observada a Política de Investimentos, os recursos líquidos da Oferta (após a dedução das despesas da Oferta, descritas no Prospecto) serão destinados, preponderantemente, à subscrição ou à aquisição **(a)** de Cotas de FI-Infra, incluindo, mas não se limitando a, Cotas do FI-Infra Master; e **(b)** de Outros Ativos, nos termos da política de investimento descrita no Regulamento e no Prospecto Definitivo.

O Fundo observará os seguintes prazos de enquadramento da sua carteira à Alocação Mínima, nos termos da Lei nº 12.431: **(a)** após 180 (cento e oitenta) dias contados da Data de Liquidação, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio líquido do Fundo deve estar aplicado em Cotas de FI-Infra; e **(b)** após 2 (dois) anos contados da Data de Liquidação, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo deve estar aplicado em Cotas de FI-Infra. Exclusivamente durante os prazos de enquadramento referidos acima, o Fundo poderá alocar mais de 5% (cinco por cento) do seu patrimônio líquido em outros ativos financeiros, que não sejam as Cotas de FI-Infra, sendo que: **(a)** até 180 (cento e oitenta) dias contados da Data de Liquidação, no máximo, 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo pode ser aplicado em outros ativos financeiros; e **(b)** entre 180 (cento e oitenta) dias e 2 (dois) anos contados da Data de Liquidação, no máximo, 33% (trinta e três por cento) do patrimônio líquido do Fundo pode ser aplicado em Outros Ativos.

As Cotas de FI-Infra poderão ser depositadas em ambiente de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

Desde que respeitada a política de investimento do Fundo prevista na seção "**Características do Fundo**", sob o título "**Política de Investimento, Composição e Diversificação da Carteira**", na página 59 do Prospecto Definitivo e no Regulamento, o Gestor terá plena discricionariedade na seleção e na diversificação das Cotas de FI-Infra a serem subscritas ou adquiridas pelo Fundo, não tendo o Gestor qualquer compromisso formal de investimento ou concentração em um FI-Infra que, por sua vez, concentre o seu patrimônio em Ativos Incentivados **(a)** destinados a um setor de infraestrutura específico; **(b)** de emissores que se encontrem em fase operacional ou pré-operacional; ou **(c)** no caso de Ativos Incentivados que sejam lastreados em direitos creditórios, cujos direitos creditórios sejam cedidos por um mesmo cedente ou devedor ou garantidos por um devedor ou garantidor específico.

Na hipótese de distribuição parcial das Cotas, não haverá captação de recursos pelo Fundo por meio de fontes alternativas.

**Pessoas Vinculadas:** No âmbito da Oferta, serão consideradas "**Pessoas Vinculadas**" investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021: **(a)** administradores ou controladores do Fundo, do Administrador, do Gestor ou de outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(b)** administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, inclusive pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta; **(c)** empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(d)** agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(e)** demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(f)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por

## ANÚNCIO DE INÍCIO

**INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS  
DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**



peças a elas vinculadas, desde que diretamente envolvidas na Oferta; **(g)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (b) a (e) acima; e **(h)** fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas.

**Plano de Distribuição:** Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizaram a Oferta sob o regime de melhores esforços de colocação, conforme o Plano de Distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, §3º, da Instrução CVM 400, o qual levou em consideração as relações com clientes e outras questões de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores, assegurando **(a)** que o tratamento conferido aos Investidores fosse justo e equitativo; **(b)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos Investidores; e **(c)** que os representantes dos Participantes Especiais recebessem previamente exemplares do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores (“**Plano de Distribuição**”).

O Plano de Distribuição foi fixado nos seguintes termos: **(i)** a Oferta teve como público-alvo: **(a)** os Investidores Não Institucionais; e **(b)** os Investidores Institucionais, que se enquadrem no público-alvo do Fundo previsto no Regulamento; **(ii)** após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, o Prospecto Preliminar foi disponibilizado e o Aviso ao Mercado foi divulgado e, anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, foram realizadas apresentações para os potenciais Investidores, durante as quais o Prospecto Preliminar também foi disponibilizado; **(iii)** os materiais publicitários e os documentos de suporte às apresentações para os potenciais Investidores eventualmente utilizados foram divulgados após a disponibilização do Prospecto Preliminar à CVM, nos termos da Instrução CVM 400 e da Deliberação CVM nº 818, de 30 de abril de 2019; **(iv)** durante o período de reserva, as Instituições Participantes da Oferta receberam os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, nos termos do artigo 45 da Instrução CVM 400, e as Cartas Proposta dos Investidores Institucionais, inclusive daqueles considerados Pessoas Vinculadas (“**Período de Reserva**”); **(v)** o Investidor Não Institucional interessado em investir nas Cotas formalizou o respectivo Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Participante da Oferta; **(vi)** o Investidor Institucional interessado em investir nas Cotas enviou a respectiva Carta Proposta para o Coordenador Líder; **(vii)** no mínimo, 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) Cotas, ou seja, 50% (cinquenta por cento) da Quantidade Inicial de Cotas, foram destinadas, prioritariamente, à Oferta Não Institucional; **(viii)** até 1 (um) Dia Útil antes da data de realização do Procedimento de Alocação, o Coordenador Líder recebeu as Cartas Proposta dos Investidores Institucionais, indicando a quantidade de Cotas a ser subscrita, inexistindo o recebimento de reservas antecipadas dos Investidores Institucionais; **(ix)** concluído o Procedimento de Alocação, o Coordenador Líder consolidou as Cartas Proposta dos Investidores Institucionais e a B3 enviou a posição consolidada dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, inclusive daqueles que eram Pessoas Vinculadas; **(x)** observado o artigo 54 da Instrução CVM 400, a Oferta somente teve início após **(1)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(2)** a divulgação do presente Anúncio de Início, a qual foi feita dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da concessão do registro da Oferta pela CVM; e **(3)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores; **(xi)** os Investidores que tiveram os respectivos Pedidos de Reserva ou Cartas Proposta, conforme o caso, alocados no âmbito da Oferta, deverão integralizar as Cotas subscritas na Data de Liquidação e assinar o termo de adesão ao Regulamento, sob pena de cancelamento dos Pedidos de Reserva ou das Cartas Proposta, conforme o caso; e **(xii)** uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder informará o seu resultado mediante a divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400.

**Oferta Não Institucional:** Os Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever as Cotas, preencheram um ou mais Pedidos de Reserva, indicando, dentre outras informações, a quantidade de Cotas que pretendiam subscrever, e os apresentaram a uma única Instituição Participante da Oferta. Os Investidores Não Institucionais indicaram, obrigatoriamente, nos respectivos Pedidos de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada.

[1.300.000 (um milhão e trezentas mil) Cotas, ou seja, 50% (cinquenta por cento) da Quantidade Inicial de Cotas, foram destinadas, prioritariamente, à Oferta Não Institucional. / [·] % ([·] por cento) da Quantidade Inicial de Cotas foram destinadas, prioritariamente, à Oferta Não Institucional, tendo em vista que a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional foi aumentada em razão da demanda pelas Cotas.]

A Oferta Não Institucional observou os procedimentos e as normas de liquidação da B3, bem como os seguintes procedimentos: **(a)** cada Investidor Não Institucional pôde apresentar um ou mais Pedidos de Reserva, a uma única Instituição Participante da Oferta; **(b)** foram aceitos os Pedidos de Reserva firmados por Pessoas Vinculadas, sem qualquer limitação, observado, no entanto, o disposto na seção “**Informações Relativas à Oferta**”, sob o título “**Procedimento de Alocação**”, na página 34 do Prospecto Definitivo; **(c)** cada Investidor Não Institucional, incluindo aquele que era Pessoa Vinculada, pôde, no respectivo Pedido de Reserva, condicionar a sua adesão à Oferta, nos termos previstos na seção “**Informações Relativas à Oferta**”, sob o título “**Distribuição Parcial**”, na página 28 do Prospecto Definitivo; **(d)** a quantidade de Cotas subscritas e o respectivo valor do investimento de cada Investidor Não Institucional serão informados ao Investidor, até a Data de Liquidação, pela Instituição Participante da Oferta que tiver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, devendo a integralização das Cotas ser feita de acordo com o item (f) abaixo, limitado à quantidade de Cotas prevista no Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio linear, observado o critério de colocação da Oferta Não Institucional, nos termos previstos nesta seção “**Informações Relativas à Oferta**”, sob o título “**Critério de Colocação da Oferta Não Institucional**”, na página 37 do Prospecto Definitivo; **(e)** as Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão, à B3, das ordens acolhidas por meio dos Pedidos de Reserva. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderam aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de contas nelas abertas ou mantidas pelos respectivos Investidores Não Institucionais; **(f)** os Investidores Não Institucionais deverão efetuar o pagamento do valor de integralização das Cotas informado conforme o item (d) acima, à vista e em moeda corrente nacional, junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado os respectivos Pedidos de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 16:00 horas da Data de Liquidação. Não havendo o pagamento pontual por um Investidor Não Institucional, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha sido realizado; e **(g)** até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Participante da Oferta junto à qual os Pedidos de Reserva tenham sido realizados, entregará a cada Investidor Não Institucional as Cotas por ele subscritas, ressalvadas as possibilidades de desistência e de cancelamento previstas nesta seção “**Informações Relativas à Oferta**”, sob o título “**Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação, Suspensão e Cancelamento da Oferta**”, na página 31 do Prospecto Definitivo, e a possibilidade de rateio linear prevista nesta seção “**Informações Relativas à Oferta**”, sob o título “**Critério de Colocação da Oferta Não Institucional**”, na página 37 do Prospecto Definitivo.

Os Pedidos de Reserva foram irrevogáveis e irretroatáveis, exceto nas hipóteses de **(a)** existência de subscrição condicionada e não implementação da condição definida por cada Investidor Não Institucional, nos termos da seção “**Informações Relativas à Oferta**”, sob o título “**Distribuição Parcial**”, na página 28 do Prospecto Definitivo; **(b)** verificação de excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da Quantidade Inicial de Cotas, razão pela qual os Pedidos de Reserva exclusivamente das Pessoas Vinculadas foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400; **(c)** não pagamento do valor de integralização das Cotas subscritas por um Investidor Não Institucional, na Data de Liquidação, conforme previsto no item (f) acima, e consequente cancelamento automático do respectivo Pedido de

## ANÚNCIO DE INÍCIO

**INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**



Reserva; **(d)** revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da oferta, conforme previsto na seção “**Informações Relativas à Oferta**”, sob o título “**Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação, Suspensão e Cancelamento da Oferta**”, na página 31 do Prospecto Definitivo; e **(e)** divergência relevante entre as informações constantes no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nos termos do artigo 45, §4º, da Instrução CVM 400 e nesta seção “**Informações Relativas à Oferta**”, sob o título “**Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação, Suspensão e Cancelamento da Oferta**”, na página 31 do Prospecto Definitivo.

Recomendou-se aos Investidores Não Institucionais interessados que **(a)** lessem cuidadosamente os termos e as condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar, especialmente a seção “**Fatores de Risco**”, na página 68 do Prospecto Definitivo; **(b)** verificassem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exigiria **(1)** a abertura ou atualização de conta e/ou de cadastro; e/ou **(2)** a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; **(c)** entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada instituição; e **(d)** verificassem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Participante da Oferta. Os Investidores Não Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva deveriam ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar.

**Critério de Colocação da Oferta Não Institucional:** Tendo em vista que a quantidade total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, [foi/não foi] inferior a 50% (cinquenta por cento) das Cotas, todos os Pedidos de Reserva não cancelados [foram/não foram] integralmente atendidos e as Cotas remanescentes [foram/não foram] destinadas aos Investidores Institucionais, nos termos da Oferta Institucional. Tendo em vista que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados pelos Investidores Não Institucionais [foi/não foi] superior à quantidade de Cotas destinada à Oferta Não Institucional, [foi/não foi] realizado o rateio linear por meio da divisão igualitária e sucessiva das Cotas entre todos os Investidores Não Institucionais que tiverem apresentado Pedidos de Reserva, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, limitada à quantidade de Cotas objeto de cada Pedido de Reserva e à quantidade total de Cotas destinadas à Oferta Não Institucional. Tendo em vista que o rateio linear [foi/não foi] aplicado, os Pedidos de Reserva poderão [foram/não foram] atendidos em quantidade inferior à indicada por cada Investidor Não Institucional, sendo que não houve nenhuma garantia de que os Investidores Não Institucionais iriam adquirir a quantidade de Cotas inicialmente desejada. Os Coordenadores, em comum acordo com o Administrador e o Gestor, [mantiveram/aumentaram] a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva.

A divisão igualitária e sucessiva das Cotas objeto da Oferta Não Institucional foi realizada em diversas etapas de alocação sucessivas, sendo que, a cada etapa, foi alocado, a cada Investidor Não Institucional que ainda não tinha o respectivo Pedido de Reserva integralmente atendido, o menor número de Cotas entre: **(a)** a quantidade de Cotas objeto do Pedido de Reserva, excluídas as Cotas já alocadas no âmbito da Oferta; e **(b)** o montante resultante da divisão da quantidade total de Cotas objeto da Oferta (excluídas as Cotas já alocadas no âmbito da Oferta) pelo número de Investidores Não Institucionais que ainda não tinham seus respectivos Pedidos de Reserva integralmente atendidos. [As sobras de Cotas não alocadas de acordo com o procedimento acima foram destinadas à Oferta Institucional.]

Os Investidor Não Institucional que efetuaram mais de um Pedido de Reserva tiveram os seus Pedidos de Reserva considerados em conjunto, por Investidor Não Institucional, para fins da alocação na forma prevista acima. Os Pedidos de Reserva que foram cancelados por qualquer motivo foram desconsiderados na alocação descrita acima.

**Oferta Institucional:** Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, as Cotas remanescentes que não foram colocadas na Oferta Não Institucional foram destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas, observados os seguintes procedimentos (“**Oferta Institucional**”): **(a)** os Investidores Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever as Cotas apresentaram as respectivas Cartas Proposta ao Coordenador Líder, até 1 (um) Dia Útil antes da data de realização do Procedimento de Alocação, indicando a quantidade de Cotas a ser subscrita, inexistindo o recebimento de reservas antecipadas dos Investidores Institucionais; **(b)** os Investidores Institucionais tiveram que, necessariamente, indicar nas respectivas Cartas Proposta a sua condição ou não de Pessoa Vinculada, de modo que foram aceitas as Cartas Proposta enviadas por Pessoas Vinculadas, sem qualquer limitação, observado o disposto nesta seção “**Informações Relativas à Oferta**”, sob o título “**Procedimento de Alocação**”, na página 34 do Prospecto Definitivo; **(c)** os Investidores Institucionais tiveram a faculdade, como condição de eficácia das respectivas Cartas Proposta, de condicionar a sua adesão à Oferta, nos termos e condições descritos na seção “**Informações Relativas à Oferta**”, sob o título “**Distribuição Parcial**”, na página 28 do Prospecto Definitivo; **(d)** cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional teve que assumir a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos necessários para participar da Oferta Institucional, para então apresentar a sua Carta Proposta; **(e)** até o final do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação, os Coordenadores informarão aos Investidores Institucionais, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido nas respectivas Cartas Proposta ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sobre a quantidade de Cotas que cada Investidor Institucional subscreverá e o valor a ser integralizado; e **(f)** os Investidores Institucionais deverão efetuar o pagamento do valor de integralização das Cotas informado conforme o item (f) acima, à vista e em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, até as 16:00 horas da Data de Liquidação, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis da B3. Não havendo o pagamento pontual por um Investidor Institucional, a respectiva Carta Proposta será automaticamente cancelada pelos Coordenadores.

As Cartas Proposta serão irrevogáveis e irretiráveis, exceto nas hipóteses de **(a)** existência de subscrição condicionada e não implementação da condição definida por cada Investidor Institucional, nos termos da seção “**Informações Relativas à Oferta**”, sob o título “**Distribuição Parcial**”, na página 28 do Prospecto Definitivo; **(b)** verificação de excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da Quantidade Inicial de Cotas, razão pela qual as Cartas Proposta exclusivamente das Pessoas Vinculadas foram automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400; **(c)** não pagamento do valor de integralização das Cotas subscritas por um Investidor Institucional, na Data de Liquidação, conforme previsto no item (g) acima, e consequente cancelamento automático da respectiva Carta Proposta; **(d)** revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da oferta, conforme previsto na seção “**Informações Relativas à Oferta**”, sob o título “**Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação, Suspensão e Cancelamento da Oferta**”, na página 31 do Prospecto Definitivo; e **(e)** divergência relevante entre as informações constantes no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nos termos da seção “**Informações Relativas à Oferta**”, sob o título “**Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação, Suspensão e Cancelamento da Oferta**”, na página 31 do Prospecto Definitivo.

## ANÚNCIO DE INÍCIO

**INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**



**Critério de Colocação da Oferta Institucional:** Tendo em vista que as Cartas Proposta apresentadas pelos Investidores Institucionais [excederam/não excederam] o total de Cotas remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores [deram/não deram] prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com o Administrador e o Gestor, melhor atendam aos objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de Investidores, integrada por Investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas do Fundo e da conjuntura macroeconômica brasileira, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de fundos de investimento em cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura.

**Disposições Comuns à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional:** As Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão à B3 das ordens acolhidas nos Pedidos de Reserva e nas Cartas Proposta. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderam aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de contas nelas abertas ou mantidas pelos respectivos Investidores Não Institucionais.

Ressalvadas as referências expressas à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional, todas as referências à Oferta neste Anúncio de Início devem ser entendidas como referências à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional, em conjunto e indistintamente.

**Alocação e Liquidação da Oferta:** As ordens recebidas por meio das Instituições Participantes da Oferta foram alocadas seguindo os critérios estabelecidos pelos Coordenadores, devendo assegurar que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo em cumprimento ao disposto no artigo 33, §3º, I, da Instrução CVM 400.

Com base nas informações disponibilizadas pela B3, durante o Procedimento de Alocação, os Coordenadores verificaram se **(a)** a Quantidade Mínima de Cotas foi atingida; **(b)** a Quantidade Inicial de Cotas foi atingida; e **(c)** houve excesso de demanda, sendo que, diante dessas informações, os Coordenadores definirão se haverá a liquidação da Oferta, bem como o seu volume final.

No caso de distribuição parcial das Cotas e de existência de subscrição condicionada, nos termos descritos na seção **“Informações Relativas à Oferta”**, sob o título **“Distribuição Parcial”**, na página 28 do Prospecto Definitivo e desde que já tenha ocorrido a integralização das Cotas por parte dos Investidores, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento das Cotas condicionadas. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas [puderam/não puderam] participar do Procedimento de Alocação, sem qualquer limitação em relação ao valor total da Oferta, observado, tendo em vista que [não foi/foi] verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da Quantidade Inicial de Cotas, razão pela qual os Pedidos de Reserva e as Cartas Proposta exclusivamente das Pessoas Vinculadas [não foram/foram] automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Após o Procedimento de Alocação, as Instituições Participantes da Oferta liquidarão as ordens recebidas na forma prevista no parágrafo abaixo e no Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição.

A liquidação física e financeira das Cotas ocorrerá na B3, na Data de Liquidação, de acordo com os procedimentos operacionais da B3, observado o descrito no Contrato de Distribuição e no Prospecto Definitivo, sendo certo que a B3 informará ao Coordenador Líder o montante de ordens recebidas em seu ambiente de liquidação.

A subscrição e a integralização das Cotas serão feitas na forma descrita na seção **“Informações Relativas à Oferta”**, sob o título **“Subscrição e Integralização das Cotas”**, na página 31 do Prospecto Definitivo.

Caso, na Data de Liquidação, as Cotas subscritas não sejam totalmente integralizadas por falha dos Investidores, de modo que a Quantidade Mínima de Cotas não seja atingida, a Oferta será cancelada e as Instituições Participantes da Oferta deverão devolver aos Investidores os recursos eventualmente depositados, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Caso, após a conclusão da liquidação da Oferta, a Quantidade Mínima de Cotas seja atingida, a Oferta poderá ser encerrada e o eventual saldo de Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

**Inadequação da Oferta à certos Investidores da Oferta:** O Fundo é destinado a investidores em geral, que busquem rentabilidade compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo e que aceitem os riscos associados aos investimentos realizados pelo Fundo. O investimento nas Cotas é inadequado para investidores que não se enquadrem na descrição acima.

Além disso, o investimento nas Cotas não é adequado a Investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura podem encontrar baixa liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa. Ainda, o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, não admitindo o resgate das Cotas, exceto em caso de sua liquidação. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente o disposto na seção **“Cotas”**, sob o título **“Distribuição de Rendimentos, Amortização Extraordinária e Resgate das Cotas”**, na página 84 do Prospecto Definitivo, bem como a seção **“Fatores de Risco”**, em especial o título **“Riscos de Liquidez”**, na página 72 do Prospecto Definitivo.

**Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta:** Nos termos da Instrução CVM 400, o Coordenador Líder poderá requerer à CVM que o autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelo Fundo e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar a qualquer tempo a Oferta para melhorar os seus termos e condições em favor dos Investidores ou para renunciar condição da Oferta estabelecida pelo Fundo, conforme disposto no artigo 25, §3º, da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo da Oferta poderá ser prorrogado em até 90 (noventa) dias. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM.

## ANÚNCIO DE INÍCIO

### INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO



Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes e os valores até então integralizados pelos Investidores serão restituídos, nos termos previstos nos parágrafos abaixo.

A modificação ou revogação da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos Investidores pelo Coordenador Líder e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser disponibilizado nos sites das Instituições Participantes da Oferta, do Administrador, da CVM e da B3, da mesma forma utilizada para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, de acordo com o artigo 27 da Instrução CVM 400.

Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão confirmar expressamente, até as 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de recebimento de comunicação que lhes for encaminhada diretamente pelo Coordenador Líder sobre a modificação da Oferta, seu interesse em manter os respectivos Pedidos de Reserva ou Cartas Proposta. Em caso de silêncio, será presumido que os Investidores pretendem manter a sua aceitação da Oferta. As Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento de cada aceitação da Oferta posterior, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e tem conhecimento das suas novas condições.

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM **(a)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta, caso a mesma **(1)** esteja se processando em condições diversas das constantes na Instrução CVM 400 ou no registro da Oferta; ou **(2)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o registro da Oferta; e **(b)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação sanável.

O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenha sido sanada irregularidade que determinou a sua suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o seu registro.

Cada Instituição Participante da Oferta deverá comunicar diretamente os Investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a sua suspensão ou cancelamento, ao menos, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a sua aceitação da Oferta. Cada Investidor deverá, para tanto, informar a sua decisão à respectiva Instituição Participante da Oferta até as 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que lhe foi comunicada a suspensão da Oferta, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar a sua aceitação.

Quaisquer comunicações relacionadas à revogação da aceitação da Oferta pelos Investidores devem ser enviadas por escrito ao endereço eletrônico da respectiva Instituição Participante da Oferta ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência endereçada à respectiva Instituição Participante da Oferta.

Caso seja verificada divergência relevante entre as informações constantes no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores ou a sua decisão de investimento, cada Instituição Participante da Oferta deverá comunicar diretamente os Investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a modificação efetuada, de modo que cada Investidor poderá revogar a sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar a sua decisão à respectiva Instituição Participante da Oferta até as 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que lhe foi comunicada a modificação, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar a sua aceitação.

## 8. CRONOGRAMA DA OFERTA

A Oferta terá o seguinte cronograma tentativo:

Nº	EVENTO	DATA <sup>(1)</sup>
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	02.07.2021
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar	13.08.2021
3.	Início das apresentações aos potenciais Investidores	16.08.2021
4.	Início do Período de Reserva, para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, inclusive daqueles que sejam Pessoas Vinculadas	20.08.2021
5.	Encerramento do Período de Reserva	21.09.2021
6.	Obtenção do registro da Oferta na CVM	21.09.2021
7.	Procedimento de Alocação	22.09.2021
8.	Divulgação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo	22.09.2021
9.	Data de Liquidação	27.09.2021
10.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	28.09.2021

<sup>(1)</sup> Qualquer alteração no cronograma das etapas da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada uma modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

## ANÚNCIO DE INÍCIO

**INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS  
DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**





### Demonstrativo dos Custos de Indicativos da Oferta:

Comissões e Despesas	Custo Total da Oferta (R\$)	Custo Unitário por Cota (R\$)	% em Relação ao Montante da Oferta
Custos de Distribuição			
Comissão de Estruturação <sup>(1)</sup>	1.887.015,00	0,73	0,75%
Comissão de Distribuição <sup>(1)</sup>	5.032.040,00	1,94	2,00%
Tributos sobre a Comissão de Distribuição	739.002,55	0,28	0,29%
Taxa de Registro na CVM	317.314,36	0,12	0,13%
Taxa de Registro e de Distribuição na B3	147.838,64	0,06	0,06%
Taxa de Registro na ANBIMA	28.068,26	0,01	0,01%
Assessor Legal	188.974,50	0,07	0,08%
Outras Despesas	57.746,69	0,02	0,02%
<b>TOTAL</b>	<b>8.398.000,00</b>	<b>3,23</b>	<b>3,34%</b>

<sup>(1)</sup> Os percentuais acima foram calculados em relação à Quantidade Inicial de Cotas, na Data de Liquidação.

<sup>(2)</sup> Os valores consideram a Quantidade Inicial de Cotas, na Data de Liquidação.

<sup>(3)</sup> Os valores foram calculados com o acréscimo de tributos, tendo em vista que, nos termos do Contrato de Distribuição, o pagamento da comissão de coordenação e estruturação e da Comissão de Distribuição será acrescido de tributos.

<sup>(4)</sup> A remuneração devida aos Participantes Especiais será descontada do valor total da Comissão de Distribuição devida aos Coordenadores. Para mais informações sobre a remuneração dos Coordenadores e dos Participantes Especiais, veja esta seção "Informações Relativas à Oferta", sob o título "Remuneração dos Coordenadores e dos Participantes Especiais", na página 40 do Prospecto Definitivo.

CUSTO UNITÁRIO <sup>(1)</sup>	
Custo total da Oferta	R\$8.398.000,00
Número de Cotas inicialmente ofertadas	2.600.000
Custo da Oferta por Cota	R\$3,23
Custo percentual por Cota	3,34%

<sup>(1)</sup> Os valores acima foram calculados com base na Quantidade Inicial de Cotas, na Data de Liquidação.

## 9. OUTRAS INFORMAÇÕES

Este Anúncio de Início será divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, conforme indicado no artigo 54-A da Instrução da CVM 400. Os demais anúncios, atos e/ou fatos relevantes serão divulgados apenas nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, conforme indicado no artigo 54-A da Instrução da CVM 400. Para maiores esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede do Administrador ou das Instituições Participantes da Oferta ou à B3 nos endereços indicados abaixo, e poderão obter as versões eletrônicas do Regulamento e do Prospecto Definitivo por meio dos *websites* do Administrador e Coordenador Líder, do Gestor, da CVM, ou da B3 abaixo descritos, sendo que o Prospecto Definitivo encontra-se à disposição dos Investidores na CVM e na B3 para consulta apenas:

## ANÚNCIO DE INÍCIO

**INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**

(i) **Administrador e Coordenador Líder****INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.****Att.:** Maria Clara Guimarães Gusmão

Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-924, Belo Horizonte - MG

**Telefone:** (31) 3614-5332**E-mail:** [distribuicao@interdtvm.com.br](mailto:distribuicao@interdtvm.com.br)**Website:** <https://www.bancointer.com.br/pravoce/investimentos/ofertas-publicas/> (neste *website*, localizar o item "Inter Infra FIC" e então localizar "Anúncio de Início" ou "Prospecto Definitivo").(ii) **Coordenadores****BANCO ABC BRASIL S.A.****Att.:** Rodrigo Franco Glette

Avenida Cidade Jardim, nº 803, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, São Paulo - SP

**Telefone:** (11) 3170-2425E-mail: [mercado.capitais@abcbrasil.com.br](mailto:mercado.capitais@abcbrasil.com.br)**Website:** <https://www.abcbrasil.com.br/abc-corporate/investment-banking/mercado-decapitais-dcm/ofertas-de-renda-fixa/> (neste *website*, localizar o item "Inter Infra FIC" e depois selecionar o documento desejado).**GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES****Att.:** Luis Gustavo Pereira / Jon Kim

Rua Iguatemi, nº 151, 27º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, São Paulo - SP

**Telefone:** (11) 3576-6970 / (11) 3576-6518**E-mail:** [mercadodecapitais@guide.com.br](mailto:mercadodecapitais@guide.com.br) / [jkim@guide.com.br](mailto:jkim@guide.com.br)**Website:** [www.guide.com.br](http://www.guide.com.br) (neste *website*, na aba superior, selecionar "Produtos", em seguida clicar em "Ofertas Públicas", na página seguinte localizar "FI Infraestrutura", selecionar "Em andamento", localizar "Inter Infra FIC - Oferta Pública de Distribuição da 1ª Emissão" e clicar em "+", localizar e clicar em "Anúncio de Início" ou "Prospecto Definitivo").**VITREO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.****Att.:** Gabriel Mallet / Marcel Andrade

Rua Joaquim Floriano, nº 960, 16º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, São Paulo - SP

**Telefone:** (11) 99945-9157 / (11) 98462-5342**E-mail:** [gabriel.mallet@vitreo.com.br](mailto:gabriel.mallet@vitreo.com.br) / [marcel.andrade@vitreo.com.br](mailto:marcel.andrade@vitreo.com.br)**Website:** <https://www.vitreo.com.br/investir/ofertas-publicas-ipo/> Para acessar o Prospecto Preliminar, neste *website* clicar em "Inter Infra FIC", e então localizar o Anúncio de Início ou o Prospecto Definitivo.(iii) **Mercado Organizado****B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP.

**Website:** [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)Neste *Website* e clicar em "Home", depois clicar em "Produtos e Serviços", depois clicar "Solução para Emissores", depois clicar em "Ofertas Públicas", depois clicar em "Oferta em Andamento", depois clicar em "Fundos", e depois selecionar "Inter Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado" e, então, localizar o "Anúncio de Início" e o "Prospecto Definitivo".**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro - RJ; ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP

**Website:** [www.cvm.web.gov.br](http://www.cvm.web.gov.br)Neste *website* acessar "Central de Sistemas", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas Registradas ou Dispensadas", selecionar "2021 - Entrar", acessar em "R\$", clicar em "Inter Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado", e, então, localizar o "Prospecto Definitivo".**ANÚNCIO DE INÍCIO****INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**



**FUNDOS.NET:** <http://www.cvm.gov.br>

Neste *website* acessar "Informações Sobre Regulados", clicar em "Fundos de Investimento", clicar em "Consulta a Informações de Fundos", em seguida em "Fundos de Investimento Registrados", buscar por "Inter Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado", acessar "Inter Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado", clicar em "Fundos.NET", e, então, localizar o "Prospecto Definitivo".

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À ADMINISTRADOR, AOS COORDENADORES, À B3 E À CVM, NOS ENDEREÇOS INDICADOS ACIMA.**

**O INVESTIMENTO DO FUNDO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A ADMINISTRADOR MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DA ADMINISTRADOR, DO CUSTODIANTE, DOS COORDENADORES, DE SUAS RESPECTIVAS PARTES RELACIONADAS, OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.**

**A RENTABILIDADE ESPERADA PREVISTA NO ESTUDO DE VIABILIDADE CONSTANTE DO ANEXO IV AO PROSPECTO DEFINITIVO NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA. QUALQUER RENTABILIDADE QUE VENHA A SER OBTIDA PELO FUNDO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA PARA O INVESTIDOR.**

**ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.**

**A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO E/OU O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBIMA OU DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SUA ADMINISTRADOR, DE SUA GESTORA OU DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ANÚNCIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROSPECTO DEFINITIVO E COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO OS SUBSTITUEM.**

**É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO DEFINITIVO E DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO E DAS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E O INVESTIDOR ESTÃO SUJEITOS.**

**O INVESTIMENTO NO FUNDO SUJEITA O INVESTIDOR A RISCOS, CONFORME DESCRITOS NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO. OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO FATORES DE RISCO, NA PÁGINA 68 DO PROSPECTO DEFINITIVO.**

**ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA CVM. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTES FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SUA ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.**

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

Este Anúncio de Início é datado de 22 de setembro de 2021

**COORDENADOR LÍDER, ADMINISTRADOR, CUSTODIANTE E ESCRITURADOR**

**inter dtvm**

GESTOR

**inter asset**

COORDENADORES



**Guide**



ASSESSOR LEGAL DA OFERTA

**LOBO DE RIZZO**

LUZ

## ANÚNCIO DE INÍCIO

**INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**